



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

Ribeirão Claro - PR, Sexta-Feira, 03 de Julho de 2015.

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ano II Edição nº 297

Pág. 1 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro
Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

Geraldo Maurício Araújo

Prefeito Municipal

Fabio Oliveira de Lucca

Secretário Municipal de Administração

Murilo Junior Diniz

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

PORTARIA N.º 711/2015.

Súmula: Prorroga, pelo prazo de sessenta dias, a contar de 01 de outubro de 2015, a licença maternidade concedida à servidora Ana Carolina da Silva Sfeir.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos do requerimento datado de 30.06.2015.

Resolve

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de sessenta dias, a contar de 01 de outubro de 2015, na forma do disposto na Lei Municipal n.º 723/2011, de 31 de março de 2011, a licença maternidade concedida à servidora municipal **Ana Carolina da Silva Sfeir**, matrícula n.º 1602/0.

Art. 2º Publique-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro,
Estado do Paraná, em 02 de julho de 2015.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 712/2015

Súmula: Nomeia, em caráter interino, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a servidora **Priscila Pedreti**.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve

Art. 1º. Nomear, em caráter interino, nos termos da Lei Complementar n.º 091/2014, de 16 de dezembro de 2014, a servidora municipal Priscila Pedreti, matrícula 1408/7, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no período de afastamento do respectivo titular, para gozo de férias, de 7 de julho de 2015 a 26 de julho de 2015.

Parágrafo Único – A servidora de que trata o caput, deverá apresentar termo de opção pelo recebimento do subsídio do cargo de Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, ou pela continuidade na percepção do vencimento de seu respectivo emprego, conforme disposto no § 3º do art. 4º da Lei Municipal n.º 466/2008, de 20 de agosto de 2008.

Art. 2º. Publique-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2015.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Processo Seletivo realizado para contratação por prazo determinado, de Agente de Combate Às Endemias, conforme Edital n.º 001/2015; considerando a requisição de empregados apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação de oito Agentes de Combate Às Endemias; considerando a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para suportar o ônus das referidas contratações.

Resolve

Convocar, de conformidade com o item 7.7 do Capítulo 7 do Edital de Processo Seletivo n.º 001/2015, de 12.05.2015, os candidatos **Daiane Luccas da Silva**, portador da CIRG nº 10.284.203-0, **Dayane Hussar**, portadora da CIRG nº 38.793.670-1, **Djaniffer Cristina da Silva Conceição**, portador da CIRG nº

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Sexta-Feira, 03 de Julho de 2015.

Ano II Edição nº 297

Pág. 2 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

13.443.917-3, aprovados respectivamente em 7º, 8º e 9º lugar no processo seletivo realizado para o emprego **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, para, comparecerem no dia 07.07.2015 às 08:30 horas da manhã, na Divisão de Pessoal deste município, localizada na Rua Cel. Emilio Gomes, 731, munidos dos seguintes documentos pessoais, visando submeter-se a exame médico admissional para provimento de vaga existente para este emprego, observados os requisitos para o seu exercício, conforme previsto no supramencionado edital:

• Fotocópias

- I. Identidade, CPF, Título de Eleitor, acompanhado de comprovante de votação nas últimas eleições ou justificação na forma da lei, certificado de reservista, certidão de casamento (se for casado), certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos (caso possua), acompanhada do cartão da criança (idade até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (idade entre 7 e 14 anos).
- II. Comprovante de Residência.
- III. Comprovante de Escolaridade

• Documentos Originais:

- I. Atestado de Saúde Ocupacional
- II. Certidão negativa de Antecedentes Criminais.
- III. 01 foto 3 X 4 recente e colorida
- IV. Carteira de Trabalho com comprovante de inscrição no PIS/PASEP
- V. Declaração emitida pelo órgão contratante (no caso do candidato ter exercido cargo ou emprego público) de que não sofreu penalidade, no exercício de cargo ou emprego público, nem foi demitido a bem do serviço público.
- VI. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, que implique acumulação com a remuneração do emprego público a que está sendo convocado, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal vigente.
- VII. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal vigente, quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF.
- VIII. Declaração de Bens e Valores.

Findo o prazo acima sem que seja atendida a convocação o candidato que não o fizer será desclassificado, devendo ser convocado o candidato subsequente, de acordo com o item 7.4 do Capítulo 7 do supracitado edital.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2015.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

ELEIÇÃO DA CIPA – GESTÃO 2015/2016

EDITAL DO RESULTADO FINAL

O Senhor Kleber Braz Dias, Presidente da Comissão Eleitoral, que a esta subscreve, torna público, o resultado final da Eleição da CIPA, Gestão 2015/2016 realizada nos dias 29 e 30 de junho de 2015.

1º	DANIELA CRISTINA RIBEIRO	TITULAR	79 votos
2º	MARISA OLIVEIRA DE ARAUJO	TITULAR	74 votos
3º	MURILO JUNIOR DINIZ	SUPLENTE	41 votos
4º	ERENIN MARCELINO T. FRUTUOSO	SUPLENTE	32 votos
5º	LUIZ FERNANDO A. FERREIRA		27 votos
TOTAL DE VOTOS VALIDOS			253
VOTOS NULOS			03

Os servidores eleitos na condição de titulares e suplentes serão empossados na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, Gestão 2015/2016, no dia 30 de julho de 2015, juntamente com os membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo, para representar o município.

Kleber Braz Dias
Presidente da Comissão Eleitoral

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, torna público que fará realizar às **08:50 horas do dia 21 de Julho de 2015**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **possível aquisição de materiais de higienização e limpeza diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 074/2015 (PMRC) e seus anexos.**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Sexta-Feira, 03 de Julho de 2015.

Ano II Edição nº 297

Pág. 3 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 06 de Julho de 2015 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 02 de Julho de 2015.

Fábio Oliveira de Lucca
Pregoeiro Oficial

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 085/2015 (PMRC)

Objeto: Aquisição de persianas para serem instaladas nas dependências do Centro de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza".

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ: 09.268.008/0001-08

Contratado: NELSON DE CAMARGO DECORAÇÕES – ME

CNPJ: 01.132.066/0001-06

Valor Total: R\$ 3.268,60 (Três mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 02 de Julho de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 086/2015 (PMRC)

Objeto: Locação de imóvel de alvenaria localizada na Rua Cel. Emílio Gomes nº 280, para ser utilizado por uma turma do CMEI Irmã Maria Gotharda Braig pelo período de 12 (doze) meses.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Locador: ANÉZIA MOLINI PALMONARE

CPF: 031.535.839-43

Valor Total: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 02 de Julho de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Sexta-Feira, 03 de Julho de 2015.

Ano II Edição nº 297

Pág. 4 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO N.º 352, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Nomeia para um mandato de dois anos, contados a partir de 29 de junho de 2015, os integrantes da Comissão Municipal responsável pela Instância Social do Programa Bolsa Família, no município de Ribeirão Claro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os integrantes da Comissão Municipal responsável pela Instância Social do Programa Bolsa Família, no município de Ribeirão Claro, assim dispostos:

I - governamentais:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
 - 1. Nora Elizabeth Chammas Cassar;
- b) Secretaria Municipal de Saúde:
 - 1. Saiuri Pereira de Lima;
- c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
 - 1. Camila Aparecida Castelani Delbone;
- d) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento:
 - 1. Carla Minghini de Campos Souza;
- e) Centro de Referência da Assistência Social (CRAS):
 - 1. Ediane da Cruz Vicente Camargo.

II – não governamentais:

- a) Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI:
 - 1. Rosilei Mareca de Oliveira;
- b) Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Claro:
 - 1. Aparecido Carlos Previatto;
- c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
 - 1. Rosemeri de Fátima Serafim;
- d) Pastoral da Criança de Ribeirão Claro:
 - 1. Luciana Rodrigues Minghini de Campos;
- e) Associação Lar da Criança “Jesus Amigo”:
 - 1. Roseli Lourenço de Oliveira.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Sexta-Feira, 03 de Julho de 2015.

Ano II

Edição nº 297

Pág. 5 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º O mandato da Comissão Municipal responsável pela Instância Social do Programa Bolsa Família, será de 2 (dois) anos, contados a partir de 29 de junho de 2015, permitida a recondução total ou parcial de seus membros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 30 de junho de 2015.

GERALDO MAURICIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Sexta-Feira, 03 de Julho de 2015.

Ano II Edição nº 297

Pág. 6 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 1.133, DE 2 DE JULHO DE 2015.

Súmula: Institui emblema representativo das potencialidades de Ribeirão Claro para o Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º. Fica instituído o Emblema Oficial da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.



Parágrafo único. Ribeirão Claro está localizada em uma região privilegiada pelas belezas naturais, possui destaque na produção de café e forte potencial turístico e as cores e grafismos que compõe o emblema possuem os seguintes significados:

I – os galhos laterais representam uma das culturas mais importantes do município que no auge da produção cafeeira (décadas de 50, 60 e até meados dos anos 70) trouxe grande riqueza e reconhecimento a nível estadual a Ribeirão Claro;

II – os grãos de café representam a capacidade produtiva do município, desta, como também de outras lavouras;

III – o círculo superior, dividido em três imagens representam as atrações turísticas e esportivas do município (a canoagem, o voo livre, a natação e o rapel em cachoeiras);

IV – o círculo menor I (gado): representa a força da agropecuária local, atividade à qual dedica-se boa parte das terras do município;

V – o círculo menor II (Fescafé): imagem representativa da feira agropecuária municipal e da sua importância para a economia local;

VI – o círculo menor III (Prainha da Cachoeira): representa os atrativos turísticos que o município dispõe à margem da represa Xavantes;

VII – imagem de fundo: ilustra o portal de entrada da cidade de Ribeirão Claro, representando a sede municipal;

VIII – o texto “MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PODER LEGISLATIVO”: indicam a qual órgão municipal se refere o emblema.

Art. 2º. O Emblema, de criação própria do Legislativo Municipal, servirá como meio identificador deste Poder, vedado o seu uso sem a expressa autorização.

§ 1º. Este emblema deverá ser utilizado em todos os locais onde houver menção ao Poder Legislativo de Ribeirão Claro;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Sexta-Feira, 03 de Julho de 2015.

Ano II Edição nº 297

Pág. 7 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

§ 2º. Em documentos oficiais, seu uso deverá ser concomitante com o Brasão Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 2 de julho de 2015.

GERALDO MAURICIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL